



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019

O Município de Paulo Lopes torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando Registro de Preços para Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nas máquinas, tratores e implementos agrícolas pertencentes à Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura do Município de Paulo Lopes, com fornecimento de peças e acessórios originais de fabrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, até às 09h55min do dia 31/10/2019. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 31/10/2019, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 16 de outubro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Pereira da Silva, 130, centro, Paulo Lopes – SC, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Unitário**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a contratação do objeto definido no item “1.1.” deste instrumento convocatório para atendimento das Secretarias Municipais de Paulo Lopes. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - * **das 07h00min do dia 21/10/2019 às 09h55min do dia 31/10/2019;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - * **13h00min do dia 29/10/2019.**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - * **10h00min do dia 31/10/2019.**

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (48) 3253-0161
- E-mail: pregao@paulolopes.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nas máquinas, tratores e implementos agrícolas pertencentes à Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura do Município de Paulo Lopes, com fornecimento peças e acessórios originais de fabrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I.

1.2 – A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2019/2020 da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência;



3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.4 – Sob a forma de consórcio.

3.2.5 - É condição para participação neste Pregão que a licitante tenha, ou venha a ter até a data da assinatura do contrato, instalações devidamente legalizadas e que atendam as exigências deste edital para prestar o serviço objeto deste pregão, a um raio rodoviário de no máximo 60 km da sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. Justifica-se tal exigência em função do custo de deslocamento dos veículos, uma vez que os serviços devem ser prestados nas instalações da contratada.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

4.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.4 – A partir do início da sessão pública, a ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4.1 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o valor constante no envelope de proposta.

4.4.2 – As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata o item 5.6 em envelope separado da documentação e proposta, para que sejam promovidas as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

4.5 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.6 – Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº. 1 e 2.

4.6.1 – A não apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação acarretará no impedimento da empresa de participar do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

4.7 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

4.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9 – Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10.1 – No caso de sanção de multa, está corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

4.11 – Os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 devem apresentar no que couber:

4.11.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme disciplinamento estabelecido pelo art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão do exercício atual.

4.11.2 – Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídica, com data de emissão do exercício atual.

4.12 – A documentação citada no item 4.11, para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 deverão ser apresentadas juntamente com a Declaração citada no item 4.6.

4.12.1 – As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem a participação na fase de lances e queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 deverão encaminhar a documentação citada no item 4.11, juntamente com a declaração de que trata o item 4.6, em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos, no que couber.

4.13 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO



5.1 – A Proposta de Preços a ser apresentada no **Envelope nº 01**, contendo uma via, deverá ser datilografada ou impressa, em papel que identifique o licitante, numeradas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, **devendo constar:**

a) razão Social e CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual, se for o caso, endereço completo, telefone/fax para contato e correio eletrônico se houver, pessoa de contato e demais dados julgados necessários;

b) O proponente **não deve se limitar a simplesmente copiar do termo de referência, quando da descrição das características do objeto licitado;**

c) 1. **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** na elaboração da proposta o **LICITANTE REGISTRARÁ O PERCENTUAL DE DESCONTO QUE APLICARÁ NAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CADA ITEM.** Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato **limitado ao mínimo de 10% (dez por cento) no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço público praticado pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.** Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

2. **VALOR DA MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta o licitante registrará o **PERCENTUAL DE DESCONTO QUE APLICARÁ NO VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA DETERMINADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que será de R\$ 103,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) para os serviços licitados,** conforme cotação de preços levantados pela Administração. Esse valor servirá de base para o cálculo do desconto ofertado pelos licitantes, podendo ser proposto o desconto de zero por cento (0%), ou seja, o valor máximo da hora trabalhada será o valor proposto pela Administração. A quantia resultante da aplicação do desconto ofertado sobre o valor máximo da hora trabalhada será fixa durante a vigência do contrato. O tempo gasto para cada serviço será o Tempo-Padrão de Execução de Trabalhos dos fabricantes.

3. As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

d) nos descontos ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da sessão de abertura.

f) Conta bancária (banco, agência e número da conta-corrente) do licitante.

5.2. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias e aceito para efeito de Julgamento.

5.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, no que couber:

6.1.1.1 Contrato Social na forma da lei com todas as suas alterações ou consolidado;

6.1.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; e

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

d) Prova de inscrição nos cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

6.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de disponibilidade de instalações, do aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, por meio da apresentação da Declaração Formal de Disponibilidade constante do Anexo VI;

6.1.4 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.5 - CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99, conforme anexo VIII.

6.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.2.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição, aos documentos solicitados nos itens 4.11.1 e 4.11.2 não se aplicará o disposto neste item, os quais deverão ter data de emissão do exercício atual.

6.2.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.4 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

6.2.5– Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o “MENOR PREÇO” representado este pelo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” **resultante do Maior Índice de Julgamento (G) apurado sobre o fornecimento de peças de reposição e o valor da mão de obra, conforme fórmula abaixo:**

7.1. FÓRMULA DE IDENTIFICAÇÃO DO MENOR PREÇO:

7.1.1. Percentual de desconto proposto para venda de peças -> P

7.1.2. Percentual de desconto proposto para hora trabalhada -> H

7.1.3. Índice de Julgamento -> G

7.1.4. **Fórmula: $G = 0,6xP + 0,4xH$**

7.1.5. A licitante que obtiver maior valor em “G” será considerada vencedora desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação.

7.1.6. As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 01 (uma) casa decimal.

7.1.7. Em caso de empate no índice de julgamento “G” a decisão sobre a vencedora será pela empresa que oferecer maior desconto nas peças.

7.2. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, a proposta de menor preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO resultante do Maior Índice de Julgamento (G)) e todas as demais propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

- 7.3. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no “subitem 8.2.” Serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO resultante dos Maiores Índices de Julgamento (G)), até o máximo de 03 (três). No caso de empate no (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO resultante do Maior Índice de Julgamento (G)), serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- 7.4. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem índice de julgamento iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.5. O Pregoeiro poderá definir um valor mínimo entre os lances ofertados, bem como estabelecer limite de tempo para lances, em comum acordo com os licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;
- 7.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes selecionados, na forma dos “subitens 7.2 ou 7.3”, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço (Menor Percentual de Desconto resultante dos Menores Índices de Julgamento (G)), seguido das demais, em ordem crescente de valor;
- 7.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado e com diferença mínima definida no “subitem 7.5”;
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes selecionados manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem decrescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço (**índice de julgamento**) ofertado.
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.11. Com base na classificação citada no “subitem 8.9”, será assegurado direito de preferência aos licitantes credenciados, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:
- 7.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado (**índice de julgamento**), seja igual ou inferior até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço menor (**índice de julgamento maior**) do que a da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (**cinco**) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.11.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 7.11.1**.
- 7.11.2. Não havendo a apresentação de novo preço inferior (**índice de julgamento maior**), ao da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresa e empresa de pequeno porte, cujo preço (**índice de julgamento**) da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 7.11.1**.
- 7.12. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.9**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 7.11**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;
- 7.13. O Pregoeiro negociará com o autor da proposta de menor preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO resultante do Maior Índice de Julgamento (G)), com vistas a redução do valor ofertado;
- 7.14. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO resultante do Maior Índice de Julgamento (G)), decidindo motivadamente a respeito;
- 7.14.1. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) ofereçam descontos ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - b) não atenderem aos limites determinados no **subitem 7.1. "c"**.
- 7.15. Será desclassificada a proposta de preço não aceita, de acordo com o **subitem 7.14.1**;



7.16. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, na forma do **subitem 7.14**, será aberto o **Envelope nº 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor, não cabendo desclassificar o licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

7.18. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame;

7.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da micro ou empresa de pequeno porte, considerada como a proposta de menor preço, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.19**, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo o licitante inabilitado, e realizado os procedimentos definidos no **subitem 7.11 e posteriores**, deste Edital;

7.20. Se o licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitado, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 7.14**, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do certame;

7.21. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, dos licitantes presentes à sessão deste Pregão;

7.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes dos licitantes, credenciados, deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

8.2 - A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 8.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

8.3 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Paulo Lopes.

8.3.1 - A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o pregoeiro, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

8.3.2 - No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Pregoeiro, prazo não inferior à 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

8.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.



8.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 8.1 a 8.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.

10.2. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material/serviço.

10.4. A critério do órgão adquirente, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 – O serviço de manutenção preventiva/corretiva será prestado “**on site**”, devendo a contratada atender o chamado para execução destes no prazo máximo de 24h(vinte e quatro horas). Caso seja necessário deslocar o equipamento até a sede da contratada para executar os serviços de manutenção preventiva/corretiva, todas as despesas com transporte dos equipamentos serão a cargo da contratada.

11.2. Iniciado o atendimento a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) para conclusão dos serviços, admitindo-se a postergação deste prazo nos casos em que a contratada justifique formalmente a contratante os motivos que levaram a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo inicialmente previsto, limitando-se a tolerância para conclusão destes ao prazo de 15 (quinze) dias.

11.3 – O prazo para execução do serviço inicia-se quando da aprovação do orçamento por parte da contratante.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

12.1. O Município de Paulo Lopes disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora. Após convocado, o fornecedor deverá comparecer ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser cancelado(s):

12.2.1. Pela Administração quando:

12.2.1.1. O COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

12.2.1.2. O COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

12.2.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

12.2.1.4. O(s) preço(s) registrado(s) apresentarem-se superior(es) ao(s) de mercado;

12.2.1.5. O COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

12.2.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

12.2.2. Pelo fornecedor:

12.2.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

12.3. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo III deste Edital.

12.6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

13.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.4 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado/contratado.

13.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

13.6 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

14.1.1 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

14.2 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

14.3 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

14.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 07:00 às 13:00 horas, até 48 horas antes da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão publicadas no site www.paulolopes.sc.gov.br e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Compras e Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2 - O Pregoeiro deste Pregão Presencial será a Sra. Adriani Luzia Costa .

16.3 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

16.4 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

16.6 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou através do site www.paulolopes.sc.gov.br

16.7 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.8 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº. 8666/93).

16.9 - A Prefeitura do Município de Paulo Lopes, a qualquer tempo, motivadamente, poderá revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Paulo Lopes, 16 de outubro de 2019.

**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O município de Paulo Lopes pretende registrar preços para serviços especializados de manutenção em máquinas, tratores e implementos agrícolas com fornecimento de peças para os veículos que compõe a frota de equipamentos alocados na Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. OBJETO:

2.1. Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria para tratores e implementos agrícolas das Secretarias administradas pela Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica que serão que terão como base para desconto o preço público praticado pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final, conforme especificação constante no anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Manutenção em máquinas, tratores e implementos agrícolas com fornecimento de peças e mão de obra

2.1 Relação dos Veículos :

VEÍCULO	MARCA	ANO
RETROESCAVADEIRA	CASE	580M 4X4
RETROESCAVADEIRA	NEWHOLLAND	LB110
RETROESCAVADEIRA	CARTEPILLER	416E
MOTONIVELADORA	CASE	845B
TRATOR AGRÍCOLA	NEWHOLLAND/MOTOR IVECCO	TL85E
TRATOR AGRÍCOLA	NEWHOLLAND/MOTOR MWM	TL85E

2.1.1 - Relação acima citada não exclui os veículos que poderão ser adquiridos na vigência da presente licitação.

2.1.2 - Na elaboração da proposta o LICITANTE REGISTRARÁ:

A) O DESCONTO QUE APLICARÁ NAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato limitado ao mínimo de 10% (dez por cento) no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se o preço público praticado pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final para venda de



peças originais de fábrica ao consumidor final. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo.

B) O PERCENTUAL DE DESCONTO QUE APLICARÁ NO VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA DETERMINADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que será de R\$ 103,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) para os serviços licitados, conforme cotação de preços levantados pela Administração. Esse valor servirá de base para o cálculo do desconto ofertado pelos licitantes, podendo ser proposto o desconto de zero por cento (0%), ou seja, o valor máximo da hora trabalhada será o valor proposto pela Administração. A quantia resultante da aplicação do desconto ofertado sobre o valor máximo da hora trabalhada será fixa durante a vigência do contrato. O tempo gasto para cada serviço será o Tempo-Padrão de Execução de Trabalhos dos fabricantes.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados compreenderão a manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças novas.

3.1. Manutenção Preventiva

3.1.1 A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar a quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o equipamento (elétrico, mecânico, hidráulico, pintura, chaparia, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição exaustiva, elencam-se alguns destes serviços: verificação do nível de óleo do motor, verificação do sistema de arrefecimento, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, aperto de parafuso, verificação do estado dos filtros, correia, mangueira e vela, regulagem de pedais e cabo, polimento da carroceria, dentre outros.

3.1.3. A periodicidade para execução destes serviços será baseada no plano de manutenção elaborado para cada trator/implemento, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do gestor do contrato.

3.1.4. A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessária. Como exemplificação elenca-se alguns desses serviços: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, bucha de direção, pivô, correias, junta homocinética, lona e pastilhas de freio, componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamento, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento da roda, recarga no compressor do condicionador de ar, dentre outros. Incluem-se também na manutenção corretiva os serviços de funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria que eventualmente necessitem ser realizados.

3.2. Manutenção corretiva

3.2.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a serem realizadas em todos os tratores/implementos da frota, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a perfeita utilização dos mesmos.

3.2.2. A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas.

3.2.3. A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até três horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das treze às dezenove horas.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O serviço de manutenção preventiva/corretiva será prestado **“on site”**, devendo a contratada atender o chamado para execução destes no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas). Caso seja necessário deslocar o equipamento até a sede da contratada para executar os serviços de manutenção preventiva/corretiva, todas as despesas com transporte dos equipamentos serão a cargo da contratada.



4.2. Iniciado o atendimento a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) para conclusão dos serviços, admitindo-se a postergação deste prazo nos casos em que a contratada justifique formalmente a contratante os motivos que levaram a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo inicialmente previsto, limitando-se a tolerância para conclusão destes ao prazo de 15 (quinze) dias.

4.3 - O prazo para execução do serviço inicia-se quando da aprovação do orçamento por parte da contratante.

4.4- É condição para participação neste Pregão que a licitante tenha, ou venha a ter até a data da assinatura do contrato, instalações devidamente legalizadas e que atendam as exigências deste edital para prestar o serviço objeto deste pregão, a um raio de no máximo 60 km da sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. Justifica-se tal exigência em função do custo de deslocamento dos veículos, uma vez que os serviços devem ser prestados nas instalações da contratada.

5. DO PREÇO

5.1. O preço médio para manutenção de equipamentos (tratores e implementos agrícolas) praticado na região é de **R\$ 103,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)** por hora, conforme pesquisa de mercado realizado na região, que segue em anexo a este termo de referência. A contratada deverá utilizar como preço da hora técnica para manutenção de tratores/implementos o valor resultante do preço médio levantando pela administração acrescido do percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora.

5.2. Para aquisição de peças será utilizado o preço praticado pelas autorizadas acrescido do percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

a) Executar revisões preventivas e manutenções corretivas, incluindo mecânica geral, reparo no sistema elétrico (direta ou indiretamente), substituição de peças e acessórios, lanternagem/pintura e capotaria, inclusive, indicando o tempo, em homem/hora trabalhada, a ser despedido na realização dos serviços;

b) Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infra-estrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;

c) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e conforme norma técnica do fabricante da marca do trator/implemento. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente apresentado a CONTRATANTE o orçamento em papel timbrado, datado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada. Após recebimento e aprovação pelo setor de frotas do orçamento dos serviços à serem executados a CONTRATANTE, autorizará a CONTRATADA formalmente a executar o serviço.

d) Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o equipamento apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 horas;

e) Responsabilizar-se por qualquer equipamento da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado;

f) Entregar a CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;

g) Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou desaparecimento de itens/acessórios constantes nos equipamentos, em decorrência de ação ou omissão do técnico e/ou funcionário da empresa contratada. A aferição de tais itens/acessórios será realizada quando da entrega/recebimento do equipamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Encaminhar mensalmente para o setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, a nota fiscal de serviços efetuados, acompanhada dos documentos fiscais/legais pertinentes;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato.

6.1.2. PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS:

- a) Fornecer orçamento prévio das peças solicitadas, obedecendo ao desconto concedido sobre a Tabela de Peças de preço público ao Consumidor da concessionária autorizada, em papel timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal;
- b) Fornecer, de forma permanente e regular, na quantidade requisitada e quando autorizado pela CONTRATANTE através do Setor de Transportes, as peças e insumos novos (não reconicionados ou reformados) de linha de montagem do modelo do equipamento indicado;
- c) Apresentar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
- d) Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.

6.1.3 ESTRUTURA FÍSICA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS.

A empresa para participar do certame, no item de manutenção preventiva e corretiva, deverá dispor de um conjunto operacional capaz de ofertar simultaneamente os serviços de oficina mecânica e elétrica com profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

7.1 Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades de cada Órgão adquirente, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preço. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

8. ESTIMATIVA DE GASTOS

8.1. A estimativa de gastos para um período de 12 meses com serviços de manutenção em tratores e implementos agrícolas, incluindo a aquisição de peças compreendem as seguintes proporções:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR
1	Serviço de manutenção em tratores e equipamentos agrícolas com fornecimento de peças	R\$120.000,00

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme abaixo:

- a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
- c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a situação geradora da recusa no prazo de até 3 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.

10.2. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material/serviço.

10.4. A critério do órgão adquirente, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Iniciado o atendimento a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias para conclusão dos serviços, admitindo-se a postergação deste prazo nos casos em que a contratada justifique formalmente a contratante os motivos que levaram a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo inicialmente previsto, limitando-se a tolerância para conclusão destes ao prazo de 15 (quinze) dias.

11.2. O prazo para execução do serviço inicia-se quando da aprovação do orçamento por parte da contratante.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. A fiscalização e gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão responsabilidade de um representante da CONTRATANTE, especificamente designado para isso.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Paulo Lopes, 16de outubro de 2019.

CÉLIO MACHADO

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº.
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº.
....., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 19/2019.

Local/data:

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de, OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de; PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2019, da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019

Assinatura do Outorgante: _____

Nome do Outorgante: _____

Cargo/Função do Outorgante: _____



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX DE FORNECIMENTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Aos ... dias do mês de ... de 2019, o Município de Paulo Lopes, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com registro no CNPJ/MF n. 82.892.365/0001-32 e sede na Rua José Pereira da Silva, 130, centro, Paulo Lopes - SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Sr. CÉLIO MACHADO, doravante designada simplesmente **COMPROMITENTE**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Presencial n. 19/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o(**OBJETO**), observado as disposições contidas nas Leis ns. 8.666/93 e suas alterações, Decreto 3.555, Edital do Pregão Presencial n.19/2019 e Processo administrativo nº. 58/2019.

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município o preço do fornecedor a seguir denominado, objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:, CNPJ n., com sede na..... telefone/fax, representada pelo Sr., brasileiro, residente e domiciliado, CPF n.xxx.xxx.xxx-xx.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT. R(\$)	VALOR R(\$)	TOTAL
01	xxxxxxxxxxxxx	xx	xx	xx	xx	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Paulo Lopes mediante a assinatura de contrato ou emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão presencial n. 19/2019.

2.1 - O compromisso do fornecimento do material/serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, do contrato ou nota de empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão presencial n. 19/2019.

2.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todas as solicitações de fornecimento a ser efetuada durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Paulo Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - O preço registrado e a indicação do fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

4 - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventuais reduções daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Paulo Lopes convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, o Município de Paulo Lopes poderá cancelar o registro ou convocar outros fornecedor(es) registrados para oferecer(em) nova(s) proposta(s), gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, o preço não será reajustado, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 - O diferencial de preços entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Paulo Lopes à época da abertura da(s) proposta(s), bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

5.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior aos praticados no mercado;

5.1.4 - houver razões de interesse público.

5.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **vigência por 12 meses**.

7 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Garopaba - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Paulo Lopes e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paulo Lopes, xx de xxxxxx de 2019.

CÉLIO MACHADO

Secretário Municipal de Transporte , Obras e Serviços Urbanos

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

ANEXO V

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 19/2019.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:
Dispõe de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 19/2019.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal, com carimbo da empresa)



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL)

(CNPJ)

I.E.:

I.M.:

FONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

À Prefeitura Municipal de Paulo Lopes

Pela presente, encaminhamos nossa proposta para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL 19/2019.

Objeto: Registro de Preços para Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos pertencentes à Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura de Paulo Lopes com fornecimento de equipamentos, peças e acessórios originais de fábrica, cujas solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse da administração, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Oferecemos desconto para execução dos serviços de (INDICAR O ITEM QUE TEM INTERESSE EM PARTICIPAR), conforme especificações a seguir:

ITEM XX

Percentual de desconto proposto para venda de peças (P) = (obs: mínimo 10%)

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada (H) =

$G = 0,6xP + 0,4xH$

(obs: apurar o índice G)

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo para execução dos serviços: Conforme edital

Nesta proposta estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

Dados Bancários

Banco: Agência:

Conta:

Titular:

Paulo Lopes, XX de XXXXX de 2019.

Responsável Legal da Empresa
CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

ANEXO VII

CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

(Nome)....., inscrito no CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)